

MÓDULO - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Os documentos de identificação estão previstos na Portaria DETRAN/RS nº 504/2011.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS BRASILEIROS

- Carteira de Identidade Civil (RG);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos;
- Carteiras de órgãos de classe e fiscalizadores de exercício profissional, como ordens, conselhos, entidades (CRC, OAB, CRM, CRP, CRO, CREA, COREN, CRA...).
- Passaporte brasileiro.
- Carteira de Trabalho com fotografia e assinatura digitalizadas (modelo novo).
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo impresso ou digital), desde que não esteja recolhida.

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (RNE – Registro Nacional de Estrangeiros)¹;
- MRE – Ministério das Relações Exteriores;
- Protocolo de Solicitação de Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE;
- Protocolo de Solicitação de Refúgio (Lei nº 9.474/1997).

3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EXPEDIDOS PELOS COMANDOS MILITARES

- Carteiras de Identidade Militar

¹ Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, altera a nomenclatura da CIE, para CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, sendo disponibilizado o novo modelo a partir de novembro/2018.

- Cartão Militar de Identificação

4. CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Documentos de Identificação para Candidatos Brasileiros

4.1.1 Os documentos deverão estar com o prazo de validade vigente, exceto a Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação (modelo impresso e digital).

4.1.2 O aplicativo da CNH digital deve ser acessado pelo candidato em frente ao Examinador/Fiscal, no momento exato da identificação, uma vez que a CNH digital funciona mesmo sem conexão com a internet.

4.1.3 O documento de identidade apresentado poderá ser recusado se o tempo de expedição ou o mau estado de conservação impossibilitar a identificação do candidato.

4.1.4 O documento de identidade será recusado se expedido antes dos 12 anos de idade completos.

4.1.5 Os documentos de identificação não poderão conter rasura nem adulteração, bem como não poderão ser replastificados nem conter abertura na plastificação.

4.1.6 Havendo alteração nos dados pessoais do identificado, o documento de identificação a ser apresentado já deverá conter a devida correção. No caso da Carteira de Trabalho, existe um campo destinado a “observações” no qual pode constar a alteração de algum dado do documento. Se o registro da alteração estiver com carimbo e assinatura da autoridade responsável, poderá ser considerada para a identificação.

4.1.7 Carteiras de identidade com prazo de validade vencido não serão aceitas. Esta situação decorre de filhos nascidos no exterior, de brasileiro ou brasileira, que venha a residir no território nacional antes de atingir a maioridade, sendo o documento emitido com validade em que o menor completar 18 anos (Lei nº 6.015/1973).

4.1.8 Caso o documento possua foto colada (exemplo: uma das carteiras profissionais do COREN), poderá ser aceito, desde que de acordo com os critérios de validade previstas para aquele documento.

4.1.9 Os documentos deverão conter assinatura da autoridade responsável por sua expedição.

4.1.10 A pessoa travesti ou transexual deverá ter assegurado o direito à escolha de seu nome social, independentemente do registro civil. A carteira de nome social deve ser apresentada junto a outro documento de identificação dentre aqueles aceitos pelos DETRAN/RS, não sendo aceita sozinha.

4.1.11 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

4.1.12 O Examinador deverá ser comunicado pelo CFC, previamente ao momento da identificação de pessoa travesti ou transexual, de que deverá ser chamada pelo seu nome social, devendo o Examinador dirigir-se a ela utilizando esse nome durante todo o exame.

4.1.13 Caso não tenha sido informado previamente quanto ao nome social e observe que se trata de travesti ou transexual, o Examinador deverá verificar junto ao Instrutor o nome social a ser chamado, visando evitar a violação dos direitos do candidato.

4.1.14 O documento a ser apresentado para identificação deverá conter os mesmos dados registrados no sistema e a foto deverá possibilitar a identificação, nos termos da Portaria DETRAN/RS 504/2011.

4.2 Documentos de Identificação para Candidatos Estrangeiros

4.2.1 Para candidatos estrangeiros com 60 anos ou mais ou que sejam deficientes físicos, deve ser aceito a CIE, mesmo fora do prazo de validade, desde que o candidato tenha completado 60 anos dentro do período em que o documento era válido, conforme Lei nº 9.505/1997 e Portaria nº 2.524/2008.

4.2.2 Quanto à carteira de identidade emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, os modelos novos passaram a ser emitidos em 05/10/2015. Contudo, as carteiras de identidade antigas serão legalmente válidas até sua data de expiração.

4.3 Documentos de identificação expedidos pelos Comandos Militares

4.3.1 Carteiras ou cartões de identidades expedidos pelos Comandos Militares deverão conter a legislação que lhe conferem fé pública e validade em todo o território nacional.

4.3.2 As carteiras ou cartões de identidade militares que possuam a inscrição “*Válido com a apresentação da carteira de identidade civil*” **não** serão aceitos.

4.3.3 Certificados emitidos pelos Comandos Militares, tais como Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação e de Isenção, **não** serão aceitos, uma vez que são documentos comprobatórios da situação militar do cidadão.


4.3.4 A legislação que dispõe sobre os documentos supramencionados são:

- a) Decreto Federal nº 8.518/2015, de 18 de setembro de 2015;
- b) Portaria nº 296-DGP, de 14 de dezembro de 2016;
- c) Portaria Normativa nº 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016.

ANEXO - MODELOS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ACEITOS



Figura 1: Modelo na cor amarela é emitido pela Divisão de Imigração (DIM/MRE), sendo destinado a registrar os estrangeiros residentes no Brasil, portadores de visto de cortesia ou de visto oficial.

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIREX - COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS		Protocolo Número:
	NOME MARIA SALAZAR		08444.003221/2018*-12
Filiação: JOÃO SALAZAR ISOLINA SALAZAR	Assinatura do Funcionário: PEDRO Agente Especial de Polícia Federal Matricula 000		Tipo de Pedido: AUT RES TEMP PI 09/2018
	Data de Nascimento: 29/03/1987	Sexo: FEMININO	
	Cidade de Nascimento: PUERTO ORDAZ	Data de entrada do Requerimento: 05/07/2018	
	País de Nacionalidade: VENEZUELA		Assinatura do Portador:
Tipo de Documento Apresentado: PASSAPORTE 146218079 RNM Nº G460271-0		Previsão de Entrega da CIE:	
CERTIFICO e dou fé para os devidos fins, que a migrante MARIANGELA SALAZAR, filha de JOÃO SALAZAR e de ISOLINA SALAZAR, nascida em PUERTO ORDAZ/VENEZUELA no dia 29/03/1990, nacional do(a) VENEZUELA, é Registrada no Sistema Nacional de Migrantes sob o RNM número G460271-0, Carteira de Registro Nacional de Migrante válida até 05/07/2020, na condição de TEMPORARIO, com amparo no(a) PORTARIA INTERMINISTERIAL N 9/2018, com entrada no país em 16/06/2018 por PACARAIMA/RR, tendo declarado residir no logradouro RUA GERMANO HAUSCHILD, 432, bairro CRISTO REI, SAO LEOPOLDO/RS. A presente Certidão é verdadeira e dou fé. Em Porto Alegre/RS, na data de 5 de julho de 2018.			

PEDRO
 Agente Especial de Polícia Federal
 Matricula 000

Figura 3: Protocolo de Solicitação de Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM


Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro		 MINISTERIO DA JUSTICA COMITE NACIONAL PARA REFUGIADOS	
DADOS DO ESTRANGEIRO		Protocolo n.:	
Nome:		Validade:	
Filiação:		A Lei 9.474/1997 assegura ao portador deste documento que "em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política" (Artigo 7, §1) Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é prova da condição migratória regular do seu titular. O titular deste protocolo possui os mesmos direitos de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza. O titular deste protocolo deverá manter os seus contatos atualizados e comunicar a Polícia Federal e ao CONARE em caso de qualquer alteração em seu telefone, endereço e email. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios: - pessoalmente, na Delegacia de Polícia Federal mais próxima - por escrito, para o e-mail conare@mj.gov.br - pelo telefone (61) 2025-9225	
Sexo:			
Nacionalidade:			
Assinatura:			
Foto 3X4	Tipo do pedido:	Assinatura e carimbo:	
	Solicitação nos termos da Lei 9.474/1997		

Figura 4: Protocolo Provisório, conforme Resolução Normativa nº 18/2014 do CONARE.



Figura 5: Modelo de Carteira de Identidade Militar, conforme Portaria Normativa nº 4/2016 do Ministério da Defesa.



Figura 6: Modelo de Cartão de Identificação Militar, conforme Portaria nº 148-DGP/2014 e Portaria Normativa nº 4/2016 do Ministério da Defesa.

ANEXO - MODELOS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NÃO ACEITOS



Figura 7: Certificado de Reservista Militar – CSM.



Figura 8: Certificado de Reservista de 1ª Categoria.

		MINISTÉRIO DA DEFESA					
		CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR					
USM: 02		USM: 04		SSA: 1			
RG: 04 093 241121 - 4		VALIDADE INICIAL: 31 12 2004					
NOME: FELIPE PIAZZA BIASI							
DATA DE NASCIMENTO: 24 02 1986		CÓDIGO NACIONAL: 01051000		MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: Sao Paulo		UF: SP	
ENDEREÇO COMPLETO: R DAS CAMELIAS, 196							
PAÍS: PQUE ASSUNCAO		CEP: 06754110		TELEFONE: 11-47013109		FONE FIXO: 06751000	
ESCOLA: 2		ANO DE INSCRIÇÃO: 20		NÍVEL DE INSCRIÇÃO: Ensino Médio Completo		SEXO: M	
CATEGORIA: X2010		SITUACAO: ESTUDANTE		ESTADO CIVIL: 1		ESTADO: Solteiro	
TITULO: ADEMAR BIASI							
MÃE: CELESTE DE FATIMA PIAZZA BIASI							
ALTURA: 1,78		COR: Branca		CABELO: Castanho claro		OLHOS: Liso	
CORNHO: Castanhos escuros							
MARCA DE FOLHA: NT							
ENDEREÇO PARA CATEGORIA MILITAR (FELIPE): JSM 093 TABOAO DA SERRA/3º DEL SM							
LOCAL: TABOAO DA SERRA		UF: SP		DATA DO ALISTAMENTO: 10 02 2004			
Emitido em: 10 de fevereiro de 2004							
ASSINATURA DO ALISTADOR: <i>Felipe Francisco Lourenco - Secretário(a)</i> "DECLARO QUE NÃO ME APOSTELENTO A QUALQUER OUTRO ÓRGÃO ALISTADOR"							
ASSINATURA DO ALISTADO: <i>Felipe Piazza Biasi</i>							
PLEGAR DIREITO							
							
TÍTULO: Certidão de Nascimento		NÚMERO: 73375		LIVRO: A75		FOLHA: 270V	
DATA DO C: 25/02/1986							
ENDEREÇO: 21 SUBD SAUDE S PAULO-SP.							
PARA USO NA CS			PARA USO EM CASO DE TRANSPARENCIA				
04 093 241121 - 4			04 093 241121 - 4		04 093 241121 - 4		

FELIPE PIAZZA BIASI


04 093 241121 - 4

1986

JAN - 2003


Retornar à Junta em : 03/06/04

Figura 9: Certificado de Alistamento Militar.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M A 8.ª RM
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Organização Militar)

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR
Nº 003654 SÉRIE A



Certifico que BRUNO ABNER PEREIRA RODRIGUES
Nascido(a) 06 / 04 / 81 - BELÉM - PARÁ
(Data) (Município) (Estado)
filho(a) de JOSÉ JOAQUIM MELO RODRIGUES
e de MÁRIA ANDRELINA FERREIRA PEREIRA
é ASPIRANTE do Exército, de(o) INFANTARIA na Reserva de 2ª Classe.
(Posto) (Arma, Quadro ou Serviço)

Identificação:
Nº do Registro 281492066754 Órgão Expedidor: MEX
Altura 1,80 Cútiis BRANCA Olhos CAST.MED Cabelos CAST. ESC Tipo Sanguíneo B+
Sinais Particulares: NÃO APRESENTA

(Assinatura do Oficial ou Asp Of)

Figura 10: Certidão de Situação Militar.

NÃO ACEITO

ANTERIOR



ATUAL



IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome _____ 1
 Sobrenome _____ 2
 Local de nascimento _____ 3
 Data de nascimento _____ 4
 Local de residência habitual _____ 5

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE VEÍCULOS COM OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES PARA OS QUAIS A PERMISSÃO É VÁLIDA

Código da Categoria/Pictograma	Código da Subcategoria/Pictograma
A	A1
B	B1
C	C1
D	D1
BE	
CE	C1E
DE	D1E

Restrições de utilização:

PID

BRASIL

1. NOME COMPLETO
2. SEXO
3. PLANO DE SEU BRASIL
4. EXPIRAÇÃO
5. SÍMBOLO PARA SEU BRASIL

CACHET	CACHET
A	A1
B	B1
C	C1
D	D1
BE	
CE	C1E
DE	D1E

Signature de Titulaire _____

CONDITIONS RESTRICTIVES D'UTILISATION

A _____

Figura 11-A: Permissão Internacional para Dirigir – PID, conforme Portaria DENATRAN nº 176/2017.

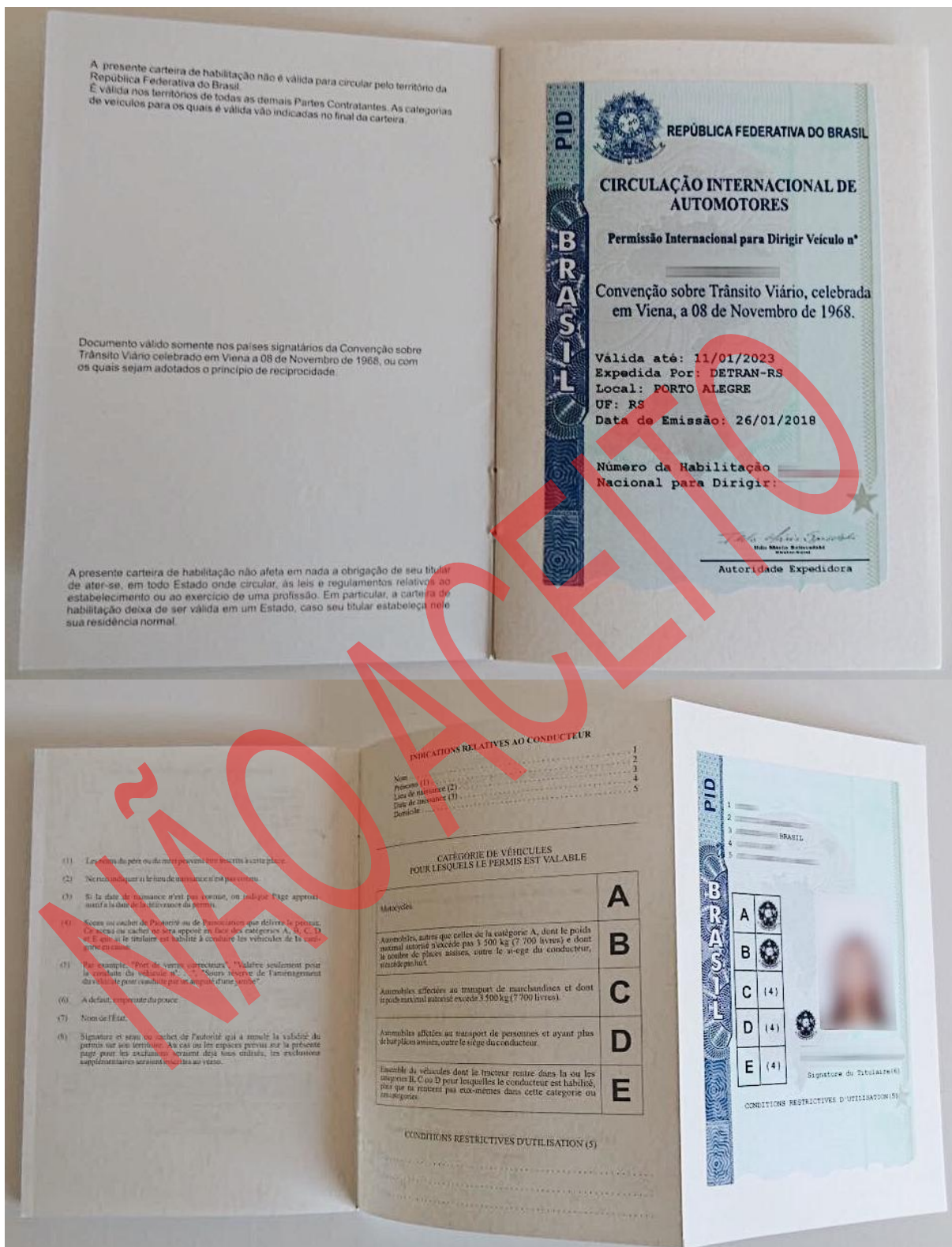


Figura 11-B: Permissão Internacional para Dirigir – PID, conforme Portaria DENATRAN nº 176/2017.

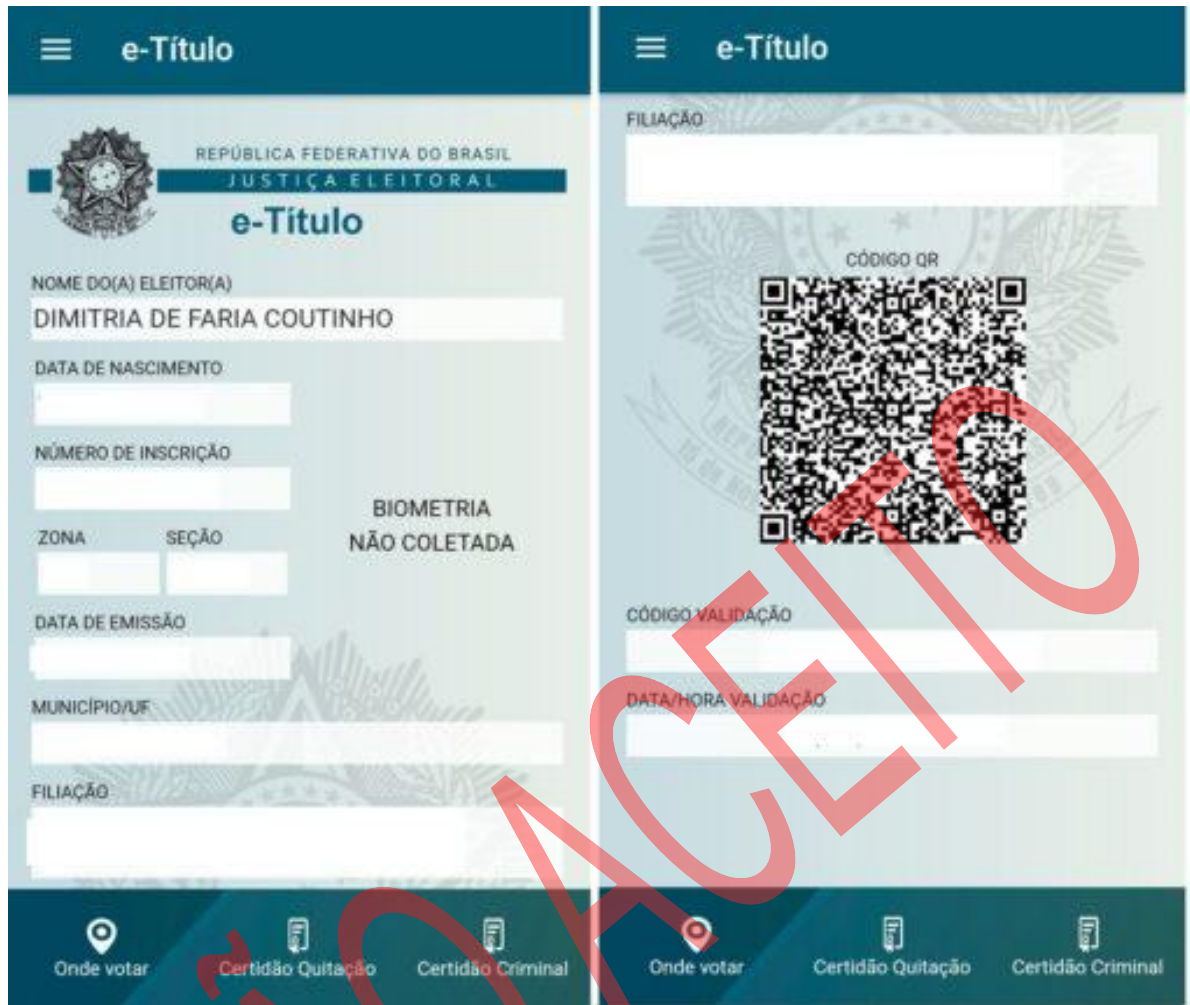


Figura 12: Modelo de Título de Eleitor digital (E-Título).